

## ANEXO I

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2017**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (OFICINEIROS) PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS JUNTO AO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL.**

### O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, senhor EVERALDO DA SILVA MORAES, CPF nº 536.281.440-00, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, e as alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo Licitatório Nº 013/2017, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que às 9:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2017, na Sala da Secretaria Municipal da Fazenda junto a Prefeitura Municipal, sito a Praça 13 de Abril, 302, se reunirá a comissão de Licitação com a finalidade de receber, analisar e julgar os envelopes contendo documentação e propostas, para a **contratação temporária de prestadores de serviços (oficineiros) pessoa jurídica para ministrar oficinas socioeducativas junto ao CRAS – Centro de Referencia em Assistencia Social do Município de Campos Borges/RS** conforme descrito nos itens do edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 1.281/2010 de 23 de junho de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.

### 01- DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação temporária de prestadores de serviços (oficineiros) pessoa jurídica para ministrar oficinas socioeducativas junto ao CRAS – Centro de Referencia em Assistencia Social do Município de Campos Borges/RS**, de acordo com as descrições e/ou especificações constantes nos Itens I e II deste Edital e Plano de Trabalho (anexo III) deste edital.

**1.1** Uma pessoa, física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

**1.2** A adjudicação dar-se-á pelo menor preço por item, não podendo conter valores superiores ao valor de:

**R\$ 20,00 (vinte dois reais) a hora trabalhada para Oficina especificada no Item I deste Edital;**

**R\$ 22,00 (vinte e dois reais) a hora trabalhada para oficina especificada no item II deste Edital.**

## **02 - DA PARTICIPAÇÃO**

Para participação na presente Licitação, a Licitante, além de atender ao disposto o Item 07 deste Edital e deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

**AO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE: (nome completo)**

Envelope 02

**AO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2017  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (nome completo)**

## **03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, ou documento com foto.

**3.2** - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes**, além da declaração constante do item **4.3, letra “b” deste edital**, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo III).

**3.3** - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual;

**a.6)** certificado de micro empreendedor individual;

**a.7)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo III**).

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo III**).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador.

**3.5.1** - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios

previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença as Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

**4.3** - A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo (Anexo III).**

#### **05 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1** - Proposta financeira, que deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras, devendo ser apresentada com preços unitários para cada item da proposta, objetos desta Licitação (não podendo conter mais que **dois algarismos após a vírgula**), bem como o valor total da proposta, contendo marca dos produtos ofertados.

Juntamente com a proposta deverá ser apresentado plano de trabalho com um esboço das atividades que pretende realizar durante a execução das oficinas conforme modelo (anexo II) deste edital.

**5.2** - A proposta deverá indicar claramente: razão social e/ou CNPJ, devendo estar devidamente datada e assinada pelo Proprietário da empresa ou seu representante legal da Licitante.

**5.3** - Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua recepção.

#### **06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço por item.

**6.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** – Dada à palavra à licitante, esta disporá de até **três (3) minutos** para apresentar nova proposta.

**6.6** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)** do menor valor ofertado para cada item do objeto deste edital.

**6.7** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 12 deste edital.

**6.8** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** – Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponha o qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e)** apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- f)** Que conterem mais que dois algarismos após a vírgula.
- g)** Que apresentarem valores superiores aos relacionados no item 1.1.2 do Edital.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

**6.15.1** - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 3 (três) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do de cada item, objeto deste edital.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

## **07 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** - **Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (Modelo anexo IV).

### **7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) cédula de identidade dos diretores;
- b) registro comercial no caso de empresa individual;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) certificado de Micro empreendedor individual;

**OBSERVAÇÃO 1: Será dispensada a apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, da empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento previsto no item 03 deste edital.**

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de possuir conhecimentos na oficina que irá apresentar proposta, de acordo com a especialidade necessária para cada oficina, conforme segue:
  - a-1)** Para a Oficina de Artesanato deverão apresentar certificados/comprovantes de cursos na área;
  - a-2)** Para a oficina de Educação Física deverá ser apresentado diploma de formação superior na área, em nome do profissional de irá executar as atividades.

#### **7.4– REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município **(ALVARÁ)**, se houver relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Prova de regularidade com a - **Fazenda Publica Federal** Certidão Conjunta PGFN/RFB;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicilio ou sede da Licitante;
- d) prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Líeis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**OBSERVAÇÃO:** As empresas ou licitantes que **não** tiverem registro de empregados para comprovação da regularidade (CRF) poderão apresentar declaração justificando a impossibilidade de emissão das certidões especificadas no item 7.4 LETRA “e” deste edital.

**7.4.1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.4.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.4.3** - Ocorrendo a situação prevista no item 7.4.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.4.4** - O benefício de que trata o item 7.4.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.4.5** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.



**OBSERVAÇÃO** O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **08 – DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

## **09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DO CONTRATO**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, convocará o adjudicatário para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

**10.3** - O Contrato terá sua vigência de no mínimo (4) quatro meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**10.4** - O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Findo a vigência do contrato, estornar-se-á eventuais saldos do objeto licitado ainda remanescentes.

**10.5** - Os volumes licitados poderão ser alterados em 25% (vinte e cinco por cento) tanto para mais como para menos, dentro das condições de consumo da Administração.

## **11 – DO PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será efetuado no mês subsequente ao da prestação dos serviços em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**11.2** - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

**11.3** – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** – Pelo inadimplemento das obrigações seja, na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*

**12.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrita, ao Município de Campos Borges/RS, Setor de Licitações, sito à Praça 13 de Abril, Nº 302, ou pelos telefones (54) 3326-1122 ou fax (54) 3326-1157, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**13.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

**13.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**13.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Campos Borges. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**13.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**13.9** - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2016, Lei 1.426 de 17 de dezembro de 2016:

ÓRGÃO: 11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 11.1 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2081 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

RUBRICA: 3.390.39.00.00.00.00 – SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

RV- 01

RV. 1152

**13.10** – Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Campos Borges/RS**, 01 de Fevereiro de 2017.

**EVERALDO DA SILVA MORAES**

Prefeito Municipal

## ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**

### 1. OBJETO

Contratação temporária de prestadores de serviços (oficineiros) pessoa jurídica para ministrar oficinas socioeducativas junto ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social/RS, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

1.2. As especificações necessárias encontram-se neste anexo - Termo de Referência:

**OBSERVAÇÃO:** o número de encontros presenciais, o número de horas para cada um dos encontros presenciais, e o turno de atendimento, será definido pela Secretaria municipal, Saúde e Assistência Social através do Departamento de Assistência Social e CRAS do Município de Campos Borges e de acordo com a formatação das turmas, a previsão de períodos e carga horária para a realização das oficinas encontram-se descritas na tabela abaixo, entretanto, o descritivo trata-se de uma previsão, podendo ser alterado conforme as necessidades do Município.

Contratação de Profissionais para prestação de serviços

Item	Unid.	Descrição	Comp. semanais	Valor hora
01	Horas	- Treinamento estando incluso o horário para planejamento: <b><u>Oficina de Artesanato</u></b> <b>Formação:</b> não exige curso superior mais sim, habilitação na área; <b>Público Alvo:</b> <input type="checkbox"/> Crianças de 00 até 06 anos; <input type="checkbox"/> Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; <input type="checkbox"/> Adolescentes de 15 a 17 anos; <input type="checkbox"/> Jovens de 18 a 29 anos; <input type="checkbox"/> Adultos de 30 a 59 anos; <input type="checkbox"/> Idosos (a partir de 60 anos); <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> Grupos intergeracionais <input type="checkbox"/> Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família. <b>Local:</b> CRAS – Centro de Referência em Assistência Social; <b>Objetivo:</b> A oficina de artesanato irá se configurar numa atividade de extensão permanente desenvolvida pelo oficineiro (a) com atividades que busquem promover e possibilitar a aprendizagem de técnicas de artesanato, o desenvolvimento da criatividade e de habilidades	março 16 hs abril 16 hs maio 16 hs junho 16 hs julho 16 hs agosto 16 hs setembro 16 hs outubro 16 hs novembro 16 hs dezembro 16 hs	R\$ 20,00

		específicas. As oficinas atenderão diversos grupos de participantes, entre crianças, jovens e adultos, que aprenderão as técnicas de bordado, costura manual, crochê, tricô, arranjos, pintura em tecido, trabalhos em E.V.A., decoupage, bonecos de pano, tear, patch applique, culinária, confecção de edredons. Entende-se que a proposta da oficina de artesanato promove aproximação entre os participantes e, também leva à aprendizagem de técnicas de artesanato que favorecem o desenvolvimento da criatividade, de habilidades específicas e de domínio de técnicas para criação de produtos com potencial de comercialização, configurando-se assim, num importante espaço de geração de trabalho e renda alternativa para os participantes.		
03	Horas	<p>- Treinamento estando incluso o horário para planejamento:</p> <p><b>Professor de Educação Física</b>  <b>Formação:</b> Exige curso superior na área de Educação Física;  <b>Público Alvo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Crianças de 00 até 06 anos;</li> <li><input type="checkbox"/> Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;</li> <li><input type="checkbox"/> Adolescentes de 15 a 17 anos;</li> <li><input type="checkbox"/> Jovens de 18 a 29 anos;</li> <li><input type="checkbox"/> Adultos de 30 a 59 anos;</li> <li><input type="checkbox"/> Idosos (a partir de 60 anos);</li> <li><input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência</li> <li><input type="checkbox"/> Grupos intergeracionais</li> <li><input type="checkbox"/> Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família</li> </ul> <p><b>Local:</b> CRAS – Centro de Referência em Assistência Social;  <b>Objetivo:</b> Desenvolver atividades físicas e práticas junto aos grupos do CRAS; veiculando informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade a socialização incentivando a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertença social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais e oficinas de dança com grupos de idosos e crianças com o intuito de prepará-los para apresentação em eventos.</p>	março      16 hs abril        16 hs maio        16 hs junho       16 hs julho        16 hs agosto      16 hs setembro   16 hs outubro     16 hs novembro   16 hs dezembro   16 hs	R\$ 22,00

**Orçamentos:**

Oficina de Artesanato – Previsão de 640 horas .....R\$ 12.800,00

Oficina de Educação Física – Previsão 640 horas .....R\$ 14.080,00

**Total Geral..... 1.280 Horas de oficinas .....Valor R\$ 26.880,00**

**Observação 1:** O transporte até o local onde serão desenvolvidas as oficinas é de responsabilidade de cada oficineiro.

**Observação 2:** O licitante deverá comprovar qualificação para execução das atividades por meio da apresentação de diplomas e certificados, onde conste expressamente a comprovação de experiência na atividade, de acordo com as exigências para cada item, conforme solicitado no Edital.

**Observação 3:** O oficineiro (a) deverá ensinar e estimular a capacidade expressiva, a percepção e a criatividade no trato com materiais, equipamentos e instrumentos diversos, por meio de atividades com manuseio, prática e conhecimento. Realizar somente a mão de obra das oficinas/cursos/capacitações, demonstrando as técnicas e informando a teoria aplicada às oficinas/cursos/capacitações.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A referida aquisição vem de encontro às necessidades da administração municipal, em contar com serviços apropriados para atender a população.

## **3 – FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** O procedimento licitatório obedecerá integralmente a lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no d.o.u. de 18 de julho de 2002 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da lei nº 8.666/93 e suas alterações, lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

## **4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1** - A licitante considerada vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para começar a entrega dos serviços ao(s) qual(is) foi declarada vencedora, prazo esse contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

Campos Borges, RS, 03 de fevereiro de 2017.

**EVERALDO DA SILVA MORAES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO III**

**MODELO PLANO DE TRABALHO**

Nome:
Oficina:
OBJETIVOS: Porque vou fazer? (descrever a finalidade das atividades)
METODOLOGIA: O que e como vou fazer? (descrever as atividades que pretende desenvolver, periodicidade, duração e modalidade de cada oficina)



--

RECURSOS NECESSÁRIOS: O que vou precisar? (espaço físico, material e outros

--

Assinatura

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../2017

#### **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (OFICINEIROS) PESSOA JURIDICA PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS JUNTO AO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram, de um lado, o Município de Campos Borges, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Treze de Abril, nº 302, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.164/0001-31, neste ato representado pela, **PREFEITA MUNICIPAL**, senhor **EVERALDO DA SILVA MORAES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Salto do Jacuí, nº 308, no Município de Campos Borges CPF sob nº 536.281.440.00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na cidade de ....., Estado RS, neste ato representada por ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, .....(Endereço) tendo em vista a homologação de licitação para **Contratação temporária de prestadores de serviços (oficineiros) pessoa jurídica para ministrar oficinas socioeducativas junto ao CRAS – Centro de Referencia em Assistencia Social/RS**, conforme descritos na Cláusula 1ª - Do Objeto, do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.**

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 1281/2010 de 23 de junho de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

**Licitação Nº 013/2017 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017.**

**Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 013/2017, Pregão Presencial Nº 008/2017:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E EXECUÇÃO**

**1** - O objeto do presente contrato é Contratação temporária de prestadores de serviços (oficineiros) pessoa jurídica para ministrar oficinas socioeducativas junto ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social/RS, de acordo com as especificações constantes do Anexo VII e da proposta da CONTRATADA que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

**2.1** - O pagamento dos serviços licitados será efetuado em parcelas mensais subseqüente ao mês em que o trabalho foi realizado, sempre até o 20º dia útil posterior a emissão da nota fiscal, mediante entrega de da mesma discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência de quantidade e qualidade pelo setor responsável.

**2.2** - Os pagamentos serão creditados em favor das licitantes vencedoras, na conta bancária informada ao setor de tesouraria do Município de Campos Borges.

**2.3** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

**2.4** - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

**2.5** - O CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 31, parágrafo 1º da Lei 8212/91, reter importâncias devidas à CONTRATADA até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas e contratuais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**3.1** - Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2017, Lei 1.472 de 30 de novembro de 2016:

ÓRGÃO: 11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 11.1 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2081 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

RUBRICA: 3.390.39.00.00.00 – SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA

RV- 01, RV. 1152

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

**4.1** - A empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para começar a entrega dos serviços ao qual foi declarada vencedora, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**4.2** - Este contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura pelo período de **12 (doze) meses**.

**4.3** O contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do município, e de acordo com Art. 65 letra d § 1º da Lei 8.666/93 pelo período de até 60 meses.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**5.1** – Os serviços licitados deverão seguir as estratégias apresentadas no plano de trabalho apresentado pela CONTRATANTE e obedecer ao cronograma de execução dos mesmos, definidos pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do município de Campos Borges, quando tiver turmas cadastradas, preferencialmente nos períodos definidos no termo de referência do Edital de Licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - O CONTRATANTE manterá no local da execução do objeto, prepostos seus, compreendendo a equipe técnica do Departamento Municipal de Assistência Social, daqui por diante designados como FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e materiais.

**6.2** - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 2 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.

**6.3** – A CONTRATADA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, facultando o acesso a todas as partes contratadas.

**6.4** - É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão da entrega dos materiais, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e

oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em material posto.

**6.5** - A CONTRATADA obriga-se a retirar do local da execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, colaborador, tarefeiro, ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO**

**7.1** - Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através do CRAS, desde logo designado para verificação da conformidade com as especificações e aferição da qualidade.

**7.2** – O Departamento designado para recebimento dos serviços licitados poderá recusar os mesmos, caso estiverem em desacordo com as especificações constantes no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

**8.2** - Constitui obrigação do CONTRATANTE:

a - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

b - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e pela proposta de preços da empresa;

c - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

d – Designar servidor ou comissão para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Constitui direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

**9.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a – Cumprir fielmente as obrigações definidas no contrato, de forma que o objeto deverá ser executado de acordo com as exigências neles contidas;

- b - Todas as despesas relativas a materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, combustíveis ou fretes, transportes (inclusive até o local das atividades), impostos, taxas e emolumentos e leis sociais correrão por conta da Empresa ou profissional contratado;
- c – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- d - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, durante a realização das entregas de materiais;
- e - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- f - manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g - apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- h - cumprir a legislação pertinente às relações que se estabeleçam com terceiros, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer responsabilidades decorrentes desses contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**10.1** - A implantação e o desenvolvimento do “Projeto” serão objeto de permanente acompanhamento e avaliação da Prefeitura, mediante a utilização de instrumentos e metodologia próprios, vistorias “in loco” e eventuais auxílios de pessoas especializadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no art. 77 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

**11.2** - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**11.3** - Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito a receber o pagamento correspondente ao material entregue.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**12.1** - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;

- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total da nota de empenho;
- d) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ressalvado o direito de defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Espumoso, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente ajuste.

E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Campos Borges,..... de.....de 2017

EVERALDO DA SILVA MORAES  
Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### Pregão Presencial 08/2017

A empresa ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal,.....CPF ..... declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ..... de .....de 2017.

---

Representante legal



## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO

#### Pregão Presencial n.º 008/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 008/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal

## ANEXO VII

### MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

#### Pregão Presencial n.º 008/2017

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal